



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CONTRATO Nº 27032015/001-PMON

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE PARÁ E A EMPRESA ANGERAMI SERVIÇOS MEDICOS LTDA; REFERENTE À Contratação de empresa para a aquisição de Serviços Médicos na Especialidade de PSQUIATRIA, para atender a demanda da secretaria e do fundo municipal de Saúde.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o **MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ**, com sede na **PREFEITURA MUNICIPAL**, localizada à Avenida das Nações, nº 415, inscrita no CGC/MF sob o nº 22.980.643/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **MAURÍLIO GOMES DA CUNHA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 388.715.991-87, e portador da Carteira de Identidade nº 1.434.092-SSP/PA, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ANGERAMI SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF **17.243.847/0001-08**, com sede na Av. Barão de Itapura, Nº 1100, Andar 2 Conj. 21, Botafogo, Campinas - SP, neste ato representado pelo seu representante o Sr. **FERNANDO CAMPOS ANGERAMI**, brasileiro, divorciado, Médico inscrito no CRM/SP sob nº 28951, residente e domiciliado na Av. Barão de Itapura, Nº 1100, Andar 2 Conj. 21, Botafogo, Campinas - SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.944.231 SSP/SP, CPF nº 902.343.598-20, denominada doravante **CONTRATADA**, tem como justos pactuados e contratados de acordo com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 02032015/007-001** com cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para a aquisição de Serviços Médicos na Especialidade de PSQUIATRIA, para atender a demanda da secretaria e do fundo municipal de Saúde, especificamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor global do presente contrato é de **R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)** já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da **CONTRATADA**.

SERVIÇOS MÉDICOS DE PSQUIATRIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MESES	V. UNIT.	TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE PSQUIATRIA	10	R\$ 6.400,00	R\$ 64.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

Os serviços adquiridos deste contrato serão efetivados mediante a assinatura deste Contrato, de acordo com cronograma expedido pela Secretaria Municipal de Saúde com carga horária e local da prestação do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

4-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 – PODER EXECUTIVO

02 14FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 1409FUNDO MUL.SAÚDE/SECRETARIA MUL DE SAÚDE

10SAÚDE

10 302ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

10 3020238GESTÃO PENA – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR

10 302 0238 2071 0000ATENÇÃO DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE AMB.
E HOSPITALAR

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 90 (noventa) dias conforme liberação dos recursos e mediante apresentação de Nota Fiscal de Faturamento dos serviços, devidamente atestado por servidor Municipal qualificado.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os preços ora contratados não serão reajustados de conformidade com a legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 10 (dez) meses contados a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

a) advertência;

b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;

c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato,

Ourilândia do Norte-Pará em 27 de Março de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
CONTRATANTE

ANGERAMI SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

SIMONE R. DEZIDERIO
RG: 4179807 PC/PA

ROSILANE MACIEL SANTOS
RG: 5294011 SSP/GO